ACADEMIA DA FORCA AEREA

Termo de Referência 268/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
268/2026	120060-ACADEMIA DA FORCA AEREA	ANA CAROLINA TEIXEIRA PINTO DE LACERDA	22/10/2026 14:22 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67511.000789/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material laboratorial para a Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS), nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	MEDIANA	VALOR TOTAL	COTA RESERVADA
1	Método rápido para análise microbiológica. Meio de cultura, tipo para contagem de Staphylococcus aureus. Filme Superior: Filme de Polipropileno; Gel solúvel em água fria/Filme Inferior: Papel quadriculado revestido de Polietileno; Meio Baird-Parker Modificado; Goma guar; Barreira de Espuma. Apresentação: Embalados em envelopes de alumínio, hermeticamente fechados. Característica adicional: quadriculado. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 50 unidades. Modelo de referência: PETRIFILM STX CONT S. AUREUS 6490	415899	Unidade	2	12	12	R$ 1.352,00	**R$ 16.224,00**	NÃO
	Método rápido para análise microbiológica. Meio de cultura, tipo para contagem de aeróbios, mesófilos, bactérias acido-láticas,								

2	psicrotróficos e esporos de mesófilos. Aprovado pela AOAC, AFNOR; Autorizado pelo Ministério da Agricultura. Apresentação: filme polietileno/ polipropileno. Característica adicional: quadriculado. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 100 unidades. Modelo de referência: PETRIFILM AC CONT TOT BACT 6400.	415900	Unidade	1	3	3	R$ 1.230,95	**R$ 3.692,85**	NÃO
3	Método de contagem rápida para bolores e levedura. Resultados de Bolores e Leveduras em 48 horas (AOAC® Official Methods of Analysis) e 72h (NF VALIDATION). Placa certificada Official Methods of Analysis (OMA) #2014.05 e certificado NF Validation: 3M 01/13-07/14 por AFNOR Certification. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 100 unidades. Modelo de referência: (RYM) PETRIFILM RYM CONT BOL E LEVED RAPIDO 6475.	415902	Unidade	4	20	20	R$ 1.173,28	**R$ 23.465,60**	NÃO
4	Método rápido para contagem de coliformes totais e termotolerantes. Indicado para análise de Alimentos. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g. Incubação feita a 37°C por 24 horas para resultados de Coliformes Totais ou 45°C por 24hs ± 2h termotolerantes. Certificação AOAC Official Methods of Analysis (OMA) #986. 33 para leite, AOAC OMA #989. 10 para derivados láceteos e AOAC OMA #991.14 para alimentos. Filme Inferior com papel quadriculado revestido de Polietileno com nutrientes bile vermelho violeta (violet red bile, VRB), um agente geleificante solúvel em água fria e um indicador de tetrazólio para falicilitar a enumeração de colônias em amostras de alimentos e bebidas. Apresentação: uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 50 unidades. Validade: mínima de 12 meses. Modelo de referência: PETRIFILM CC CONT COLIF TOT 6410 50UN	434964	Unidade	2	11	11	R$ 1.030,16	**R$ 11.331,71**	NÃO
	Método rápido para análise microbiológica. Meio de cultura, tipo para contagem de Contagem								

5	de Coliformes totais e Escherichia Coli. Filme Inferior : Papel quadriculado revestido de Polietileno; Meio Vermelho Violeta Bile Lactose; Goma guar; Barreira de Espuma; Indicador de Beta Glucuronidase (BCIG). Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g; Aprovado pela AOAC, AFNOR; Autorizado pelo Ministério da Agricultura. Característica adicional: quadriculado. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equiavelente a uma Caixa contendo 100 unidades. Modelo de referência: PETRIFILM EC CONT COLIF E. COLI 6404.	434964	Unidade	1	3	3	R$ 1.261,00	**R$ 3.783,00**	NÃO
6	Método rápido para contagem e identificação de Enterobacterias. Resultado quantitativo, expresso em UFC/ml ou UFC/g; Colônias Vermelhas com gás e ou acido. Esta placa foi certificada por Official Methods of Analysis (OMA) #2003.01 e certificado NF VALIDATION: 3M 01/6-09/97 por AFNOR Certification. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 100 unidades. odelo de referência: PETRIFILM EB CONTAGEM DE ENTEROBACTERIACEAE 6420.	484248	Unidade	1	2	2	R$ 835,72	**R$ 1.671,44**	NÃO
7	Reagente analítico Alizarol segundo morris. Solução com graduação alcoólica de 72º GL. Apresentação das possíveis colorações de resultados: Vermelho tijolo sem grumos ou com grumos finos: leite com acidez normal e estável; Amarelo ou marrom com grumos: leite com alta acidez e instável; Lilás a violeta: leite com reação alcalina. Validade: mínima de 12 meses. Frasco contendo 1 litro. Marca de referência: Dinâmic	369747	Frasco 1000 Mililitro	1	6	6	R$ 24,36	**R$ 146,16**	NÃO
8	Ácido sulfúrico para análise de leite. Densidade 1825 CAS: 7664-93-9. Massa. Molecular: 98,078 g /Mol. Fórmula: H2SO4. Aspecto: Líquido, límpido. Concentração: 92,00 - 92,50%. Ponto de ebulição: 290 °C. Estabilidade química: O produto é quimicamente estável em condições ambientes padrão. Frasco: Plastico. Validade: mínima de 12 meses. Frasco contendo 1 litro.	348803	Litro	1	2	2	R$ 118,17	**R$ 236,34**	NÃO
	Meio de cultura. Tipo: caldo verde brilhante bile 2%. Digestão								

9	péptica de tecido animal. Composição: Lactose 10,00 g/L, Oxgall (Bile) 10g/L, verde brilhante 0,0133 g/L, pH final (25ºC) 7,2 ± 0,2. Apresentação: pó amarelo esverdeado, homogêneo, livre circulante. Meio reidratado: coloração verde, transparência clara após autoclavar a 15lbs (121°C) por 15 minutos. Validade mínima de 2 anos. Frasco contendo 500g.	412394	Frasco 500 Grama	1	6	6	R$ 391,81	**R$ 2.350,86**	NÃO
10	Meio de cultura. Tipo: EC Broth. Composição: Triptona 20 g/L, lactose 5 g/L, mistura de sais biliares 1.5 g/L, fosfato dipotássico 4 g/L, fosfato monopotássico 1.5 g/L, cloreto de sódio 5 g/L, pH final (a 25°C): 6,9 ± 0,2. Apresentação: pó com coloração reme para amarelo livre de fluxo homogêneo. Validade mínima de 2 anos. Frasco contendo 500g.	328528	Frasco 500 Grama	1	6	6	R$ 455,41	**R$ 2.732,46**	NÃO
11	Cromato de potássio (K2CrO4) PA, CAS 7789-00-6. Validade: mínima de 12 meses	437150	Quilograma	1	2	2	R$ 152,80	**R$ 305,60**	NÃO
12	Suplemento para meio de cultura. Tipo: triptona de caseína enzimática hidrolisada. Digerido pancreático de caseína. Composição: Nitrogênio total 12,0%, nitrogênio a-amino mínimo 3,5%, cloreto de sódio máximo de 5,0%, pH (solução 1%) 6,7 ± 0,5. Aspecto físico: pó cor amarela claro, sem pó circundante, com odor característico. Solubilidade: Solúvel em água, insolúvel em álcool e éter. Transparência: Solução aquosa 1% clara sem qualquer resíduo após autoclavar a 1atm (121ºC) de pressão por 15 minutos. Validade mínima de 2 anos. Frasco contendo 500g.	407313	Frasco 500 Grama	1	2	2	R$ 402,89	**R$ 805,78**	NÃO
13	Kit Solução padrão para calibração de crioscópio. Analisador de congelamento de leite. Solução transparente na escala de -0,530°H, -0,422°H, -0,621°H e 0,000°H. Validade mínima de 6 meses. Frasco contendo 500 mL de cada.	479379	Frasco 500 Mililitro	1	2	2	R$ 21,05	**R$ 42,10**	NÃO
14	Solução anticongelante para crioscópio. Validade mínima de 12 meses. Frasco contendo 500 mL.	408478	Frasco 500 Mililitro	1	2	2	R$ 35,00	**R$ 70,00**	NÃO
15	Solução tampão. Leitura: ph 7,0. Aplicação: calibragem de pHmetro. Validade mínima de 12 meses. Frasco contendo 500 mL.	234417	Frasco 500 Mililitro	1	2	2	R$ 16,28	**R$ 32,56**	NÃO

16	Solução tampão. Leitura: ph 4,0. Aplicação: calibragem de pHmetro. Validade mínima de 12 meses. Frasco contendo 500 mL.	234416	Frasco 500 Mililitro	1	2	2	R$ 16,28	**R$ 32,56**	NÃO
17	Solução tampão. Leitura: ph 10,0. Aplicação: calibragem de pHmetro. Validade mínima de 12 meses. Frasco contendo 500 mL.	289050	Frasco 500 Mililitro	1	2	2	R$ 12,22	**R$ 24,44**	NÃO
18	Nitrato de prata. Aspecto físico: diluído, cristal incolor, transparente, inodoro. Teor de pureza: 0,1 N. Característica adicional: solução aquosa. F.C: 1,010. Número de referência química: CAS 7761-88-8. Frasco contendo 1 L.	415286	Litro	1	2	2	R$ 304,50	**R$ 609,00**	NÃO
19	Kit de reagentes para medição de cloro livre e total para equipamento MW11. Solução DPD1, DPD2, DPD3. Apresentação: Uma unidade é equivalente a um kit para 300 testes.	375799	Unidade	50	300	300	R$ 264,00	**R$ 79.200,00**	NÃO
20	Hidróxido de sódio PA (LENTILHAS) Fórmula: NaOH / Peso Molecular: 40,00 / Dosagem MIN 97 % / Na2CO3 Max. 1% / Cloreto (Cl) Max. 0,005% / Fosfato (PO4) MAx. 0,001% / Sulfato (SO4) Max. 0,003 % / Ferro (Fe) Max. 0,001 % / NIquel (Ni) Max. 0,001 % / POTASSIO (K) Max. 0,02 % / MercUrio (Hg) Max. 0,00001 % / Comp. Nitrogenados (como N) Max. 0,001 % / Precipitados por NH4OH Max. 0,02 % / Metais Pesados (como Ag) Max. 0,002 %. Validade: mínima de 12 meses. Frasco com 1 kg.	436608	Quilogramas	1	2	2	R$ 25,49	**R$ 50,98**	NÃO
21	Kit de reagentes para teste fosfatase alcalina oficial MAPA. contendo: fosfatase mapa reagente – 15 ml; fosfatase mapa substrato – 250 ml; catalizador – fosfatase alcalina – 100 ml; tubo de ensaio com rosca. Apresentação: Uma unidade é equivalente a um kit para 50 testes. Modelo de referência: Kit lablac.	410424	Unidade	4	24	24	R$ 154,00	**R$ 3.696,00**	NÃO
22	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico através da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima fosfatase alcalina em amostras de leite e soro de queijo. Teste rápido (2 - 3 minutos), de fácil interpretação. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma Caixa contendo 50 tiras. Validade: mínima de 12 meses. Modelo de referência: Cap-lab.	410424	Unidade	4	24	24	R$ 124,62	**R$ 2.990,88**	NÃO

23	Tiras reativas para avaliação da eficiência do tratamento térmico através da pesquisa qualitativa da presença/ausência da enzima peroxidase em amostras de leite e leites com até 40% de cremosidade. Teste rápido (10 segundos) e de fácil interpretação. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma caixa contendo 50 tiras. Modelo de referência: Cap-lab.	407316	Unidade	4	24	24	R$ 70,54	**R$ 1.692,96**	NÃO
24	Solução de peróxido de hidrogênio 3%. CAS [7722-84-1]. Solução aquosa (água oxigenada) Densidade (25 °C) 1,00g/mL. Validade: mínima de 12 meses. Frasco contendo 1000 mL.	277319	Litro	1	3	3	R$ 9,60	**R$ 28,80**	NÃO
25	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO p.a. CAS: 64-17-5 Massa Molecular: 46,07 g/Mol. Concentração: 99,5%. Fórmula: CH3CH2OH. Aspecto: Líquido, incolor. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco: Vidro Âmbar, 1L.	445457	Litro	4	20	20	R$ 18,00	**R$ 360,00**	NÃO
26	Teste qualitativo de detecção de substâncias inibidoras no leite. Placa microtiter, com 96 poços contendo em si o meio de cultura com esporos de Geobacillus stearothermophilus e indicador ácido-base. Incubação em banho térmico tipo bloco seco à 65º C por 4 horas. Validade mínima: 6 meses. Unidade para 96 testes. Teste de referência: Eclipse 50.	395403	Unidade	1	8	8	R$ 686,57	**R$ 5.492,56**	NÃO
27	Teste rápido de resíduo de inibidores da classe dos ß-lactâmicos e Tetraciclinas ou conservantes em leite cru refrigerado. Placa microtiter, com 96 poços e tira reativa. Uso de banho térmico tipo bloco seco para incubação entre 40ºC e 65ºC. Validade mínima: 6 meses. Teste referência: Twin sensor BT.	410424	Unidade	1	8	8	R$ 950,67	**R$ 7.605,36**	NÃO
28	Solução de Limpeza Alcalina para analisadores ultrassônicos de leite. Compatível para marca MasterEko. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a um Sache contendo 120g.	416421	Unidade	1	4	4	R$ 77,17	**R$ 308,68**	NÃO
29	Solução de Limpeza Ácida para analisadores ultrassônicos de leite. Compatível para marca MasterEko.Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a um Caixa contendo 150g.	316788	Caixa 150 Grama	1	2	2	R$ 77,17	**R$ 154,34**	NÃO
	Kit Acidímetro de Dornic 40ml (0-100ºD) para determinar a acidez do leite e seus derivados.								

30	Composição: frasco em polietileno com capacidade para 500ml, mangueira de silicone para sifão, bureta graduada em graus Dornic (0-100ºD) e bico gotejador. Validade: mínima de 12 meses. Modelo de referência: Nalgon	422166	Unidade	1	2	2	R$ 224,92	**R$ 449,84**	NÃO
31	Frasco para coleta com tiossulfato de sódio, estéril com tampa flip top para amostragem de água. Material: plástico. Capacidade: 100 mL. Acessórios: com tiossulfato de sódio. Esterilidade: estéril. Tipo uso: descartável. Caixa com 50 unidades	428189	Unidade	1	3	3	R$ 3,22	**R$ 9,66**	NÃO
32	Disco Reativo : DNA; Azul de Ortotoluidina; Indicador TTC; Embalados em envelopes de alumínio, hermeticamente fechados. Usado para identificar S. aureus em todas as colônias suspeitas. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Uma unidade é equivalente a uma caixa com 20 unidades.	415899	Unidade	1	27	27	R$ 1.352,00	**R$ 36.504,00**	NÃO
33	Detergente neutro liquido, concentrado, fácil diluição, não iônico, totalmente biodegradável e isento de fosfatos. Específico para limpeza de vidrarias e utensilios de uso laboratorial (quartzo, plástico, porcelana, ágata, aluminio, etc). Apresentação: Uma unidade é equivalente a um Galão de 5 litros.	416417	Unidade	1	6	6	R$ 153,17	**R$ 919,02**	NÃO
34	Saco. Material: polietileno transparente, Grau médico. Com tarja de identificação e arame. Capacidade: 720ml a 1000ml. Aplicação: coleta de amostras de alimentos; Características adicionais: esterilizado, com tarja de identificação. Apresentação: Uma unidade é equivalente a um pacote com 500 unidades.	422290	Unidade	1	2	2	R$ 894,40	**R$ 1.788,80**	NÃO
35	Alça de Inoculação de 1 uL- Confeccionada em polipropileno (PP); Para uso em rotinas de microbiologia; Haste flexível; Embalagem primária: Embalada individualmente em blister de papel grau cirúrgico Embalagem secundária: Pacote c/ 100 unidades.	408818	Unidade	1	1	1	R$ 0,19	**R$ 0,19**	NÃO
36	Reagente analítico. Reagente: cloreto de potássio (KCl). Para repouso de eletrodo. Concentração: solução a 3 M. Frasco contendo 500 mL. Validade mínima 12 meses	354253	Unidade	1	2	2	R$ 32,00	**R$ 64,00**	NÃO
37	Escova de Crina sem Pincel para Limpeza de Vidrarias. Diametro	354909	Unidade	1	3	3	R$ 8,99	**R$ 26,97**	NÃO

	10mm, comprimento 250 mmL.								
38	Kit para análise de células somáticas no leite. Modelo referência: Somaticell CCS. Validade mínima: 12 meses. Kit com 100 testes.	347592	Unidade	1	11	11	R$ 235,00	**R$ 2.585,00**	NÃO
39	Eletrodo medição pH, de vidro, uso universal, conexão BNC. Tipo: condutividade. Componentes: cabo de mínimo de 1 metro. Faixa de medição: 0 a 14; Temperatura de operação: 0 a 70ºC; Bulbo sensor: Circular; Diafragma: Pontual; Compartimento de referência: Recarregável; Sistema de referência: Recarregável; Eletrólito de referência: KCl 3 Mol. (AgCl)/GelDimensões: 105mm x 12 mm (diâmetro).	436369	Unidade	1	2	2	R$ 395,00	**R$ 790,00**	NÃO
40	2,6- dicloroquinona-4-cloroimida. Fórmula Molecular C6H2Cl3NO. Massa molar: 210.44 g/mol. Número de referência química: CAS 101-38-2. Apresentação: gramas. Validade mínima: 12 meses.	630028	Grama	10	10	20	R$ 60,18	**R$ 1.203,60**	NÃO
41	Fenilfosfato de Sodio Bibasico Dihidratado. Fórmula Molecular: C6H5PO4Na2 · 2H2O. Peso Molecular: 254.09. Número de referência química: CAS: 66778-08-3. Validade mínima: 12 meses. Apresentação: Gramas.	433222	Grama	10	10	20	R$ 72,48	**R$ 1.449,60**	NÃO
42	Carbonato de sódio PA. Aspecto físico: pó branco, higroscópico, inodoro (barrilha leve). Fórmula química: NA2CO3 anidro. Peso molecular: 105,99 g/mol. Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Número de referência química: CAS 497-19-8. Validade mínima: 12 meses. Frasco 500g.	347957	Quilograma	1	1	1	R$ 26,95	**R$ 26,95**	NÃO
43	Bicarbonato de sódio; Aspecto físico: pó branco, fino. Peso molecular: 84,01 g/mol. Fórmula química: NAHCO3. Grau de pureza: pureza mínima de 99%. Característica adicional: reagente p.a. Número de referência química: CAS 144-55-8. Validade mínima: 12 meses. Apresentação: gramas.	412637	Grama	1.000	2.000	2000	R$ 0,03	**R$ 53,96**	NÃO
44	Cubeta de vidro para crioscopia com fundo ovalado - 15 x 50mm, capacidade 6 mL, com marcação de 2,0 e 2,5 mL.	454357	Unidade	1	20	20	R$ 5,58	**R$ 111,60**	NÃO
45	Cubeta de vidro redonda com tampa 10 mL para colorímetro – compatível com colorímetro	432361	Unidade	1	10	10	R$ 245,45	**R$ 2.454,50**	NÃO

	Quimis Q406-CLF.								
46	Prato de alumínio para analisador de umidade, 95 a 100mm. Apresentação: Uma unidade equivale a um pacote com 50 unidades	321203	Unidade	1	1	1	R$ 190,95	**R$ 190,95**	NÃO
47	Solução de Dornic (hidróxido de sódio 0,11N ou N/9) para análise do leite. Apresentação: Frasco 1L. Validade mínima: 12 meses.	437139	litro	2	15	15	R$ 19,01	**R$ 285,15**	NÃO
48	Termômetro digital culinário espeto, alimentado por bateria 1,5 V AG13, 23 cm de comprimento, produzido com aço inox e plástico ABS. Temperatura máxima de 300°C e mínima de -50°C, escala de 0,1°C, , peso 75 g, desliga automaticamente após 10 minutos sem uso. Memória de última marcação, botões: ligar/desligar, centígrados/fahrenheit e função Hold.	467307	Unidade	1	3	3	R$ 85,70	**R$ 257,10**	NÃO
49	Becker plástico 150 mL. Forma baixa e bico de vazamento cônico para facilitar a transferência de líquidos; Fabricado em polipropileno; Com graduação em silk-screen; Autoclavavel. Subdiv. 10/10ml.	408290	Unidade	1	5	5	R$ 4,15	**R$ 20,75**	NÃO
50	Becker plástico 250 mL. Forma baixa e bico de vazamento cônico para facilitar a transferência de líquidos; Fabricado em polipropileno; Com graduação em silk-screen; Autoclavavel. Subdiv. 25/25ml.	408284	Unidade	1	5	5	R$ 4,50	**R$ 22,50**	NÃO
51	Becker plástico 600 mL. Forma baixa e bico de vazamento cônico para facilitar a transferência de líquidos; Fabricado em polipropileno; Com graduação em silk-screen; Autoclavavel. Subdiv. 50/50ml.	457501	Unidade	1	5	5	R$ 20,41	**R$ 102,05**	NÃO
52	Proveta em Vidro 250mL Graduada Base Hexagonal de Polipropileno. Fabricado em Vidro Borosilicato 3.3; Fabricado de acordo com as Normas ISO 4788, DIN 12680 e USP; Calibração é baseada no volume ("in") a uma temperatura de referência de + 20ºC; Autoclavável a 121ºC; Com bico que facilita o escoamento; Gravação em tinta cerâmica de alta durabilidade na cor branca; Diâmetro: 38mm; Altura: 338mm; Subdivisão: 2mL; Limite de Erro: +-2mL.	409880	Unidade	1	2	2	R$ 22,05	**R$ 44,10**	NÃO

53	Tampa rosqueável para frasco de reagente em Polipropileno 140 Graus com Septo de Silicone Azul GL45. Fabricado em PP de alta resistência; Boa resistência mecânica e durabilidade; Esterilizável até 121°C ; Com septo de silicone. Diâmetro: 54mm; Altura: 26m	425010	Unidade	2	20	20	R$ 30,50	**R$ 610,00**	NÃO
54	Funil analítico de vidro 150mm; Capacidade 500 mL. Fabricado em vidro Borossilicato 3.3;Com haste curta;Ângulo: 60°; Diâmetro: 150mm (15cm).	410081	Unidade	1	2	2	R$ 99,99	**R$ 199,98**	NÃO
55	Timer digital progressivo e regressivo. Contagem crescente e decrescente. 99 minutos a 59 segundos; Dispara Alerta Sonoro ao Final da Contagem; 4 tipos de fixação; Exatidão: ± 3 segundos; Embalagem: Blister; Alimentação: 1 pilha de 1.5 V AAA; Dimensões: 80x70 mm. Modelo de referência: TIMER CRONÔMETRO DIGITAL INCOTERM.	246350	Unidade	1	4	4	R$ 73,04	**R$ 292,16**	NÃO
56	Suporte para butirômetro confeccionado em chapa de aço inox. Para 12 tubos.	467648	Unidade	1	1	1	R$ 416,65	**R$ 416,65**	NÃO
57	Pipeta Pasteur (Transferência) Descartável Graduada 3mL Pipeta plástica com bulbo. Fabricadas em polietileno (PE) Altamente flexível, resistente a altas e baixas temperaturas. Não estéril. Graduação de alto relevo. Graduação de 0,5ml de divisão, gota de 40ul. Capacidade total de 5ml, sendo 3ml na ponta e 2ml no bulbo. Tamanho: 15cm de comprimento total. Apresentação: Uma unidade equivale a um Pacote com 500 unidades.	423975	Unidade	1	1	1	R$ 30,00	**R$ 30,00**	NÃO
58	Graxa De Silicone (p/ Vedação) 50g. Produto para uso laboratorial. Reagentes possuem laudo analise e FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos).	466770	Unidade	1	1	1	R$ 33,00	**R$ 33,00**	NÃO
59	Pisseta graduada 500 mL Pisseta com Tampa Azul Bico Curvo. Frasco fabricado em polietileno.	420663	Unidade	1	5	5	R$ 5,80	**R$ 29,00**	NÃO
60	Tubo de Duran em vidro. Tamanho 5x40mm.	424742	Unidade	1	60	60	R$ 0,43	**R$ 25,80**	NÃO
	Caldo Lauril Sulfato Triptose. Meio seletivo para a detecção de								

61	coliformes em água, laticínios e outros alimentos. FORMULAÇÃO: Triptose 20 g; Lactose 5 g, Cloreto de Sódio 5 g, Fosfato Monopotássico 2,75 g, Fosfato Dissódico: 2,75 g, Lauril Sulfato de Sódio: 0,1 g, Final pH: 6,8 ± 0,2 a 25°C. Validade: mínima de 12 meses. Frasco 500g.	326307	Frasco 500 Grama	1	3	3	R$ 275,50	**R$ 826,50**	NÃO
62	Álcool amilico ISO (isoamílico) 3-metil-1-butanol para análise (PA). Número de CAS: 123-51-3; Fórmula C5H12O. Aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor desagradável. Peso molecular: 88,15 g/ mol. Grau de pureza: Pureza mínima de 98, 5%. Validade: mínima de 12 meses. Frasco contendo 1 litro.	370365	Litro	1	2	2	R$ 82,69	**R$ 165,38**	NÃO
63	Kit Método rápido para análise microbiológica de Staphylococcus aureus; Filme Superior, composto por: (Filme de Polipropileno e Gel solúvel em água fria); Filme Inferior: (Papel quadriculado revestido de Polietileno, Meio Baird-Parker Modificado, Goma guar, Barreira de Espuma); Embalados em envelopes de alumínio, hermeticamente fechados. Incubação: 35-37°C por 24hs +/- 2 horas + 3hs para confirmação com disco reativo. Kit contendo 50 placas + 20 discos reativos.	415899	Unidade	2	15	15	R$ 1.352,00	**R$ 20.280,00**	NÃO
64	Revelador visual rápido da presença de biofilmes bacterianos. Ferramenta de auxílio na gestão de BPF para a indústria alimencia, evidencia o nível de controle microbiológico das rotinas de higienização. Responde à presença de espécies de bactérias que incluem Salmonella heildeberg, Listeria monocytogenes, Salmonella enterica, Escherichia coli e Staphylococcus aureus e os fungos: Aspergillus sp e Penicillium sp entre uma diversidade de microrganismos potencialmente danosos à qualidade dos gênero. Aparência: Gel líquido. Cor: Azul. pH puro (25 °C): 4,0 – 4,5. Densidade (g /cm3): 1,0 – 1,10. Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção. Apresentação: Borrifador 500 g	272254	Unidade	2	12	12	R$ 5,25	**R$ 63,00**	NÃO
	Lava olhos portátil Ducha Oftálmica de Emergência. Capacidade: 500ml. Material: Politileno Natural Virgem GF4060 (não tóxico). Fabricante: MV Master Vision. Complemento								

65	(s): Suporte para Parede em Policloreto de Vinil. Equipamento em conformidade com a norma ANSI Z 358.1/2009. possui suporte seguro para parede com a capacidade de 2 recipientes de plástico com capacidade de 500 ml, dois esguichos de plástico verde altamente resistente a materiais químicos, duas tampa de proteção contra impurezas de ambiente e dois drenos respiro (tubo) em plástico. Acompanha instruções de uso. Modelo de referência: Mv 500/SP.	428623	Unidade	1	2	2	R$ 38,00	**R$ 76,00**	NÃO
66	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Punho no comprimento de 35 cm (Tamanho (s): M (8) \| G (9) \| XG (10)). certificada para manipulação dos produtos químicos, ácidos inorgânicos, álcoois, bases inorgânicas, cetonas, compostos de nitrila, hidrocarbonetos aromáticos, hidrocarbonetos alifáticos, éteres, peróxidos e aldeídos, tratamento de água e esgoto.	318399	Unidade	2	12	12	R$ 24,10	**R$ 289,20**	NÃO
67	Óculos de proteção contra respingos de produtos químicos. Proteção visual contra respingos e partículas que podem atingir os olhos.	450515	Unidade	2	12	12	R$ 4,10	**R$ 49,20**	NÃO
68	Jaleco Descartável Manga Longa Impermeável 50g - Confeccionado em TNT Tecido Não Tecido Impermeável /Laminado, acabamento em overloque, manga longa, punho em lastex (ou punho malha /elástico), fechamento nas costas, com tiras de viés de overloque ou solda para amarrar no pescoço e duas tiras na cintura. Características: Dobrados individualmente; Resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; Atóxico; Antialérgico. Material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Cor: branco. Tamanho: único (100±5cm altura x 130±5cm largura). Embalagem: pacote com 10 unidades. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Registro Anvisa 80495510109.	481513	Pacote 10 Unidade	1	1	1	R$ 20,58	**R$ 20,58**	NÃO

69	Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor de 8 polegadas de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. Destina-se a proteção contra impactos de partículas volantes. Parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	483011	Unidade	1	2	2	R$ 20,83	**R$ 41,66**	NÃO
70	Acido Clorídrico 37% PA. CAS 7647-01-0 *PF/SSP* CONCENTRACAO 37 DENSIDADE 1,19. Frasco de 1L.	447937	Litro	1	2	2	R$ 60,50	**R$ 121,00**	NÃO
71	Sulfato de cobre penta hidratado P. A. Fórmula: CuSO4 . 5H2O; Peso molecular: 249,69 g/mol; CAS: 7758-99-8. Pureza > 98%. Validade: mínima de 12 meses. Frasco com 1000g.	382241	Quilograma	1	5	5	R$ 181,44	**R$ 907,20**	NÃO
72	Sulfato de Sódio Anidro P.A (Para Análise). Fórmula Molecular: Na2SO4; Peso Molecular: 142.04; CAS: 7757-82-6. Validade: mínima de 12 meses. Apresentação: Frasco de 1 kg.	452775	Quilograma	1	2	2	R$ 84,46	**R$ 168,92**	NÃO
73	Filtro Seringa Nylon Hidrofílico De 0,45uM X 13 Mm (P X D), Apresentação: Uma unidade equivale a uma Caixa C/100 Unidades.	614440	Unidade	1	2	2	R$ 164,47	**R$ 328,94**	NÃO
74	Tubo micro em vidro borosilicato com orla 50X250MM (PARA BLOCO DIGESTOR). ESPESSURA 18MM. Características: Utilizado em blocos digestores; Modelo micro digestor.	254510	Unidade	1	10	10	R$ 83,51	**R$ 835,10**	NÃO
75	Bobina Tubular para esterelização termo selate, grau cirúrgico 150MMX100M	442385	Unidade	1	4	4	R$ 44,00	**R$ 176,00**	NÃO
76	Rolo de papel pardo com 60 cm de largura	233742	Unidade	1	2	2	R$ 147,30	**R$ 294,60**	NÃO
77	Fita crepe 45mm. Apresentação: Uma unidade equivale a uma caixa C/40 unidades.	278971	Unidade	1	80	80	R$ 10,00	**R$ 800,00**	NÃO

78	Fenolftaleína 1% Solução Alcoolica 1L (PH 8,0 - 10,0) concentração 1,00% densidade 0,87	369744	Litro	1	5	5	R$ 30,07	**R$ 150,35**	NÃO
79	Becker graduado forma baixa 3 litros	427426	Unidade	1	3	3	R$ 265,00	**R$ 795,00**	NÃO
80	Tubo Laboratorio, tipo: ensaio, material: vidro, tipo fundo: redondo, Dimensões: cerca de 15 X 100 mm, Acessórios: Tampa Rosqueável.	409072	Unidade	1	50	50	R$ 1,28	**R$ 64,00**	NÃO
81	Ponteira Laboratório, Material: Polipropileno, Capacidade: Até 10000 MCL, Esterelidade: Apirogênico, Livre de DNASE E RNASE, Tipo uso: Descartável. Apresentação: Pacote com 1000 unidades.	411190	Unidade	1	2	2	R$ 25,49	**R$ 50,98**	NÃO
82	O Cloreto de Sódio Cristal PA. Aspecto Físico: Pó Cristalino Branco Ou Cristais Incolores. Composição Química: Nacl Anidro. Peso Molecular: 58,45 G /MOL. Pureza Mínima: Pureza Mínima De 99,5%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7647-14-5. Apresentação: 1kg.	366472	Quilograma	1	8	8	R$ 24,00	**R$ 192,00**	NÃO

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º. inciso XIII, da Lei n 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando que o presente certame será processado, após sua homologação, via Ata de Registro de Preços, a vigência devida da mesma será por 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, nos termos do Decreto 11.462/2023.

1.4.1. Ao que tangem os detalhes de prazo de entrega/execução do objeto, recebimento devido pela Administração e posterior pagamento, destaca-se que constarão em itens específicos do presente termo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A descrição do item no comprasnet é derivada de uma padronização de nomenclaturas do Catálogo de Material/Serviço. Em caso de divergência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000030/2026

II) Data de publicação no PNCP: 10/06/2025

III) Id do item no PCA: 61

IV) Classe/Grupo: 6550/MATERIAL;

V) Identificador da Futura Contratação: 120060-45/2026

2.3. O presente processo foi elaborado seguindo as instruções presentes no Plano de Gestão de Logística Sustentável da Academia da Força Aérea (PLS e PCA 400-233), aprovado pela Portaria AFA no 372/SDIE, de 14 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. "Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n°13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981:

4.2.1. Para os itens 28, 29 e 64 (Categoria - Indústria Química): Código 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas.

4.2.2. Para o item 33 (Categoria - Indústria Química): Código 15-13; Fabricação de sabões, detergentes e velas.

4.2.3. Para os itens do 01 ao 30, 32, 35, 36, 38, do 40 ao 43, 47, 58, do 61 ao 65, do 70 ao 72, 78 e 82 (Indústria Química): Código 15-1; Descrição: Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos.

4.2.4. Para os itens 31, 49, 50 e 51: (Categoria - Indústria de Produtos de Matéria Plástica); Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico.

4.2.5. Para os itens 44, 54, 60, 74 e 80 (Categoria: Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos): Código 2-1 ; Descrição: Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.

4.2.6. Para o item 76 (Categoria: Indústria de Papel e Celulose): Código 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

4.3. Para os itens 08, 20, 78 e 47:

4.3.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.4. Requisitos Essenciais para Atendimento da Demanda Laboratorial

- **Compatibilidade Técnico-Científica: Todos os meios de cultura, reagentes, padrões, materiais e equipamentos laboratoriais devem atender aos parâmetros e metodologias reconhecidas por normas técnicas nacionais e internacionais de referência nas análises microbiológicas, físicas e químicas de alimentos e água.**
- **Qualidade Analítica: Materiais e insumos devem ser fornecidos com certificado de análise ou controle de qualidade, assegurando rastreabilidade, precisão e consistência nos resultados laboratoriais.**
- **Segurança Sanitária e Operacional: Itens de proteção individual, materiais de coleta, acondicionamento e dispositivos de higienização devem atender normas de segurança do trabalho, biossegurança e de transporte de produtos químicos e biológicos.**
- **Conformidade Regulatória: Todos os insumos, reagentes e meios de cultura a serem empregados nas análises devem estar em conformidade com os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Saúde, ABNT e demais órgãos reguladores aplicáveis ao objeto.**
- **Eficiência Operacional: Materiais e instrumentos devem permitir o preparo, uso, análise e descarte seguro e eficiente, minimizando desperdícios e reduzindo riscos operacionais.**
- **Padronização e Calibração: Soluções padrão e instrumentos de medição devem possibilitar a calibração e o controle de qualidade dos procedimentos laboratoriais, em conformidade com normas específicas.**
- **Integridade e Armazenamento: Os itens de coleta e acondicionamento de amostras devem garantir a integridade do material a ser analisado durante o transporte e armazenamento, prevenindo contaminações e perdas.**
- **Atendimento às Normas de EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva: Equipamentos e materiais de proteção devem respeitar as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), abarcando dispositivos de proteção ao usuário e ao ambiente laboratorial.**
- **Atendimento a Critérios de Sustentabilidade: Sempre que disponível, devem ser priorizados produtos e insumos que possuam certificações ambientais, tenham eficiência na utilização de recursos, permitam a reciclagem e o descarte ambientalmente adequado e que sejam socialmente responsáveis, valorizando fornecedores que promovam práticas éticas e inclusivas.**

4.5. Relação dos Itens e Requisitos Específicos

Categoria	Requisitos Essenciais Identificados
Métodos e Kits para Análises Microbiológicas	Validados segundo normas aplicáveis ex.: AOAC Official Methods of Analysis (OMA); AOAC Performance Tested Methods (PTM); NF Validation (AFNOR Certification); CGAL /MAPA; INMETRO; ABNT; APHA; ISO; compatíveis com o escopo dos microrganismos e parâmetros a analisar; avaliados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA; com prazo de validade adequado e instruções de uso; acompanhados de documentação técnica
Meios de Cultura e Reagentes Específicos	Produzidos conforme monografias oficiais (Farmacopéia Brasileira, ISO, FDA, APHA); com rastreabilidade, lote e prazo de validade; embalagens adequadas.
Instrumentos, Vidrarias e Equipamentos de Laboratório	Fabricados de acordo com normas técnicas (ex.: ASTM, ABNT); precisos, calibráveis e compatíveis com as finalidades laboratoriais; apresentando instruções claras de utilização e manutenção.
Itens para Higienização e Manutenção	Compatíveis com a limpeza técnica de vidrarias e equipamentos; não reativos com os materiais a serem limpos; preferencialmente biodegradáveis ou de descarte ambientalmente responsável; atendendo normas de biossegurança.
Materiais de Coleta, Armazenamento e Suporte	Esterilizados ou esterilizáveis, vedação e proteção adequadas, resistentes às condições de transporte e armazenamento; compatíveis com o tipo de amostra; atóxicos; com instruções de uso.
Equipamentos e EPI para Segurança Laboratorial	Conformidade com as normas NR-06, NR-32, NR-09 do MTE; tamanhos adequados e conforto ao usuário; resistentes, atóxicos, certificados pelos órgãos competentes.

4.6. Normativos que Disciplinam os Itens/Serviços

- **Lei nº 14.133/2021: Diretrizes gerais para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente em relação aos critérios de necessidade, interesse público, e sustentabilidade.**
- **Resoluções da ANVISA: RDC n° 275/2002 (Boas Práticas de Laboratórios), RDC nº 275/2021 (normas para análise de alimentos), entre outras pertinentes a laboratórios e controle sanitário.**
- **Normas da ABNT: ABNT NBR ISO/IEC 17025 (Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração); ABNT NBR 10004 (Gestão de resíduos); demais normas técnicas específicas para vidrarias, reagentes, soluções e EPIs.**
- **Ministério do Trabalho e Emprego: Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (NR-06/09/32 e correlatas).**

- **Normas Internacionais: ISO 11133 (Meios de cultura microbiológicos), ISO 7218, ISO 16249, ISO 4833, FDA Bacteriological Analytical Manual (BAM), APHA Standard Methods.**
- **Farmacopéia Brasileira: Monografias oficiais de reagentes e meios de cultura.**

4.7. Práticas de Sustentabilidade

- **Ambiental: Priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, meios e reagentes de menor toxicidade, embalagens racionalizadas, instrumental com maior vida útil, descarte seguro e responsável dos resíduos químicos e biológicos, conforme ABNT NBR 10004 e legislação ambiental local.**
- **Social: Preferência por fornecedores que promovam diversidade, inclusão, respeito às legislações trabalhistas e condições adequadas de trabalho; garantia de ambientes laboratoriais seguros para todos os colaboradores.**
- **Econômica: Eficiência na utilização dos recursos, seleção de insumos que proporcionem maior rendimento e menor desperdício, busca por soluções que equilibrem qualidade e custo-benefício ao interesse público, ampliando a vida útil dos equipamentos e instrumental.**

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação será exigida a indicação das marcas, características ou modelos. A indicação das marcas citadas não será critérios limitante, ou seja, forma citadas como referência de qualidade, podendo ser aceitos produtos idênticos, similares ou de qualidade superior.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.9. Não há vedação de marcas ou produtos.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.11.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, conforme quantidades solicitadas na Nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Botafogo s/n°, Bairro Vila dos Oficiais, CEP 13.643-230, Pirassununga-SP, na Seção de Provisões da FAYS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (sessenta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Em caso de discrepância entre informações descritivas de item entre empenho e Termo de Referência /Propostas finais, prevalecerá a informação que esteja mais recente entre Termo de Referência/Propostas finais.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5.o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data **do orçamento estimado, em 16/07/2026.**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para os itens 01 ao 30, 32, 35, 36, 38, do 40 ao 43, 47, 58, do 61 ao 65, do 70 ao 72, 78 e 82:

9.2.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

9.2.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

9.2.2.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

9.2.2.2. Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

9.3. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.4. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.5. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes.

9.5.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Forma de fornecimento

9.6. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme quantidades solicitadas na nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: conforme tabela anexo a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.14. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.18. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ **246.829,51 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pirassununga, datado e assinado digitalmente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. .

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THAINARA LOPES

Membro da Equipe de Planejamento

ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA FINAL
Data/Hora de Criação:	22/10/2026 17:29:50
Páginas do Documento:	34
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	35
Hash MD5:	f6d43d4460a27d4db41a9a4c4c6d6c4d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THAINARA LOPES no dia 22/10/2026 às 15:27:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major PATRICIA HELENA MAGANHA DO AMARAL no dia 22/10/2026 às 15:47:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES no dia 24/10/2026 às 18:59:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 04/11/2026 às 13:55:11 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO